



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

AUTORIZAÇÃO Nº 59/2024 - VIDA-PRF

INTERESSADO(S): COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES NACIONAIS

O **COORDENADOR-GERAL DE AQUISIÇÕES NACIONAIS**, designado pela Portaria de Pessoal Nº 824, DE 2 DE MARÇO DE 2023, observada a subdelegação das competências outorgadas pelo Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal, constantes da Portaria DG/PRF nº 818/2022 (SEI nº 44060042), c/c com a Portaria SE/MJSP nº 1.411/2021 (SEI nº 38102977) e também pela Portaria DG/PRF nº 817, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 (SEI nº 44059003), c/c a Portaria MJSP nº 443/2021 (38063601).

CONSIDERANDO que encontra-se vigente o Edital de Credenciamento nº 1/2024 (54773835), constituído dentro dos princípios e normativas estabelecidos pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e que fora celebrado o Termo de Adesão ao Credenciamento (55150434), entre a PRF e a beneficiária.

DECIDE:

JUSTIFICAR a necessidade de contratação, visando atender às necessidades prementes da Polícia Rodoviária Federal (PRF) quanto ao cuidado com a saúde mental de seus policiais, já que a natureza da atividade policial implica em situações de alta complexidade e estresse. Portanto, a contratação dos credenciados visa oferecer um suporte adequado para lidar com questões específicas relacionadas ao desempenho de suas funções, promovendo o bem-estar e a saúde mental dos integrantes da PRF, fato que está intrinsecamente ligado ao interesse institucional, já que investir na saúde mental dos policiais não apenas assegura sua capacidade operacional, mas também contribui para a construção de um ambiente de trabalho saudável, coeso e eficiente, refletindo positivamente no cumprimento das missões institucionais e na segurança pública.

AUTORIZAR a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de SANTO ANTONIO - CLINICA DE PSICOLOGIA E ACONSELHAMENTO NUTRICIONAL LTDA, inscrito no CNPJ: 31.785.932/0001-10, nos termos do parágrafo único do art. 72, combinado ao art. 74, inciso IV, ambos da da [Lei nº 14.133/2021](#), **AUTORIZANDO** o prosseguimento do feito, objetivando o lançamento da Inexigibilidade de Licitação no portal COMPRAS.GOV.BR, acompanhada da presente AUTORIZAÇÃO, contudo, primando pelos princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade, o quantitativo designado ao credenciado será o descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Consulta psicológica incidental	10
2	Consulta para tratamento psicológico	360
3	Consulta psiquiátrica incidental	0
4	Consulta psiquiátrica	0

DECLARAR haver recursos orçamentários disponíveis, nos termos da Declaração de Disponibilidade Orçamentária - DDO Nº 164/2024 (55374063), e que a assunção da despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16, inciso II, e § 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

CERTIDÃO	SEI
SICAF	55217781
TCU - CNJ - CEIS - CNEP	55436561
Municipal / Distrital	55085028

RATIFICAR que a seleção do ente credenciado foi efetuada pelo próprio servidor a ser atendido, que a escolha encontra-se em consonância com a relação de credenciados e foi delineada conforme o inciso II, do artigo 79, da Lei 14.133/2021.

AUTORIZAR a emissão do Empenho, e, conseqüentemente a realização do serviço, conforme o quantitativo abaixo, que é congruente a DDO Nº 164/2024 (55374063), com a posterior publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da emissão da nota de empenho, como condição indispensável para a eficácia do ato, em atendimento ao art. 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Consulta psicológica incidental	10	162,17	1.621,70
2	Consulta para tratamento psicológico	120	162,17	19.460,40
3	Consulta psiquiátrica incidental	0		
4	Consulta psiquiátrica	0		

ENCAMINHAR os autos a Comissão de Contratação, para inserção dos dados necessários no Portal Compras.gov.br, divulgação no PNCP e demais medidas exigidas pelas normas aplicáveis à espécie, com o posterior encaminhamento ao Setor responsável para emissão da respectiva Nota de Empenho em favor da Empresa acima relacionada.

DETERMINAR que, caso surja a demanda por novas contratações, e estas se enquadrem nos limites das consultas inicialmente indicadas na Contratação Direta, caberá a Gestão Contratual a incumbência de requerer, na medida da necessidade, uma nova Declaração de Disponibilidade Orçamentária e uma **AUTORIZAÇÃO SUPLEMENTAR** ao Ordenador de Despesas, sendo prescindível o lançamento de nova Inexigibilidade.

RODRIGO ARAUJO FERREIRA
Coordenador-Geral de Aquisições Nacionais

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ARAUJO FERREIRA, Coordenador(a)-Geral de Aquisições Nacionais**, em 03/04/2024, às 10:36, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **55436170** e o código CRC **5B91679B**.



Referência: Processo nº 08650.002692/2024-63



SEI nº 55436170